

L. E. I nº 497

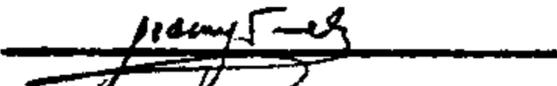
O, PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ao Centro Social da Serra e Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) ao Centro Social de Carapina, para despesas de sua manutenção.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2358/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 24 de outubro de 1975


ALDARY NUNES

Prefeito Municipal